



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 1

LEI MUNICIPAL Nº 1056 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO EM:

23/02/2024

ÀS 09:39

ASSINATURA DO SERVIDOR

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO
DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS DO PODER
EXECUTIVO**

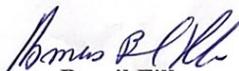
O **Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG**, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), a ser aplicado sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo, a partir de 1º de janeiro de 2024, de acordo com a variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE de janeiro a dezembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 960 de 22 de outubro de 2020, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Silvianópolis para a legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.

Parágrafo Único - O índice foi aferido com base no documento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/indicadores>>, visitado em 15/01/2024, o qual fez parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Silvianópolis, MG, 23 de fevereiro de 2024


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200